



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a prestação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados, através dos links dedicado de no mínimo 350 Mbps, com disponibilidade plena e total da taxa de transmissão e recepção de dados, utilizando protocolo TCP/IP, com 100% (cem por cento) de garantia de banda para download/upload, em qualquer horário e todos os dias das semanas, por 12 (doze) meses conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	LINK DE INTERNET DEDICADO BANDA LARGA	mbps	500	R\$ 6.915,00	R\$ 82.980,00
VALOR ESTIMADO TOTAL .....				RS	R\$ 82.980,00

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Para atender às demandas da CÂMARA MUNICIPAL e garantir acesso a internet com segurança se faz necessária contratação de prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet, visando uma elevada taxa de disponibilidade. A conexão objeto desta contratação deverá suportar o tráfego mínimo de 500 Mbps.

2.2 A contratação destes serviços visa a disponibilização de acesso à rede mundial de computadores por meio da internet de forma interrupta aos vereadores, colaboradores e a população como um todo.

2.3 O Poder Legislativo Municipal necessita dos recursos de Internet para ampliar a capacidade de comunicação entre seus pares junto à população, e atualmente a internet é um meio de comunicação indispensável.



2.4 A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente. Art. 75º, incisos II da Lei Federal nº 14.133/21.

### **3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM/SERVIÇO**

3.1. No preço final deverão estar incluídas todas as despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

### **4. VALOR ESTIMADO**

4.1. O Valor Global Estimado é de R\$ (57.000,00), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (4.750,00), e o valor unitário do MPBS é de R\$ (9,50) e deverá vigorar por 12 (doze) meses não havendo acréscimo e nem decréscimo de valores nesse período.

### **5. VIGENCIA CONTRATUAL**

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, nos termos da legislação federal nº 14.133/2021.

5.2. A vigência de que se trata o item anterior pode ser interrompida e o contrato rescindo a qualquer momento a critério da Administração Pública, desde que justificada pela autoridade competente e comunicada a parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, termos da legislação federal nº 14.133/2021.

### **6. DA ENTREGA E PRAZOS**

6.1 Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados de forma contínua por um período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias da semana;

6.2 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critério estabelecidos;



- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

6.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fica obrigada a Contratada:

- a) atender todas as solicitações do objeto;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações apresentadas, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional, quando for o caso;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- e) manter, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas contratação;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato;
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços;

## **8 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de serviços a serem fornecidos;
- c) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente, quando necessário;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás  
Diretoria Administrativa

d) Efetuar o pagamento a Contratada, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos são provenientes da Câmara Municipal, e as despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

### 10. DO GESTOR

10.1 O gestor do contrato será o Sr. (a) \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

Aparecida de Goiânia, 04 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**THIAGO FABIANO DO AMARAL SILVA**  
Diretor Administrativo